



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

P A R E C E R

TC-002471/026/10

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Ibitinga.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Marco Antonio da Fonseca.

Advogado(s): Fernando Emanuel da Fonseca, Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif, Sérgio da Fonseca Júnior e outros.

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,54%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	60,48%
DESPESAS COM PESSOAL	45,80%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	18,38%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	8,64%

A Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de outubro de 2012, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas e ante o exposto no voto do Relator, juntados aos autos, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado e artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, exercício de 2010, com recomendações à Administração Municipal, à margem do Parecer, e determinação à fiscalização competente da Casa.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2012.

ROBSON MARINHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator